



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



CONTRATO Nº 74/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

MINUTA DE CONTRATO PARA A ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO BANCO DE DADOS SQL SERVER PARA A VERSÃO 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. José Airton Deco de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Byngton, 1138, Apucarana – PR, portador da Cédula de Identidade nº 5.490.283-2 SSP/PR e do CPF nº 739.889.019-20 e de outro lado a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua Ricardo Paulino Maes, nº 585, Lojas 12-13, Centro, Ilhota/SC, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sílvio Luís Strozzi, portador do RG nº 325.1574-6 e do CPF nº 488.200.089-04 convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

A


Moacyr Carlos Popeta
GERENTE DE CONTAS
GOVBR/UEM/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Atualização da versão do Banco de Dados SQL Server para a versão 2014, nos seguintes termos:

- > Serviços de migração do Pronim com a implantação do Microsoft Windows Server 2014:
- > Levantamento de informações: Autenticação, permissões, compartilhamentos, serviços, softwares e parâmetros;
- > Backup de dados: Arquivos e pastas;
- > Instalação Windows Server 2014;
- > Configuração e Atualizações do Windows Server 2014;
- > Restauração dos Dados;
- > Testes de conectividade;
- > Acompanhamento após a migração.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídico-contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial pelo inc. I do Art. 15, c/c o inc. II do Art. 24.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

3.1.1 Fica vedada a cobrança de quaisquer despesas que, por ventura, venham a ocorrer durante a instalação, migração e qualquer outro fato que ocorrer referente aos produtos e/ou serviços objeto deste contrato.

3.2 As despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária *Principal* nº 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e *Desdobrada* nº 3.3.90.39.08.00.00 – Manutenção de Softwares da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

4.1 O pagamento à empresa vencedora será efetivado em até 10 (dez) dias úteis da completa instalação e efetiva entrada em vigor dos programas necessários à consecução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento enquanto não forem satisfeitas todas as condições para o total e correto funcionamento do objeto deste contrato.


Moacyr Carlos Popeta
GERENTE DE CONTAS
GOVBR/UEM/PR






CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



CLÁUSULA QUINTA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:

Migração SQL Server:

Serviços de migração do Pronim com a implantação do Microsoft Server SQL Server 2014

Descrição dos serviços:

- > Backup das bases de dados;
- > Instalação SQL Server 2014;
- > Configurações e atualização do SQL Server 2014;
- > Restauração das Bases de Dados;
- > Testes de conectividade;
 - . Abertura do sistema;
 - . Atualização de arquivos.ini;
 - . Acompanhamento após a migração;
- Verificar qual edição do SQL Server 2014 a ser instalada
 - SQL Server 2014 Express x86/x64
 - SQL Server 2014 Standard x86/x64
 - SQL Server 2014 Enterprise x86/x64
- Remover acesso dos sistemas no banco de dados atual
- Trocar a senha do usuário PRONIM do servidor de banco de dados atual
- Fazer backup das bases de dados do Servidor de SQL Server atual
- Parar os serviços do SQL Server atual
- Instalar o SQL Server 2014
- Atualizar o SQL Server 2014 para o último Service Pack disponível
- Fazer liberação do SQL Server no firewall local (Servidor de banco de dados)
- Validar se protocolo TCP/IP está ativo no configuration manager do SQL Server

Moncyr Carlos Popeta
GERENTE DE CONTAS
GOVBR/UEM/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



- Criar usuário PRONIM e conceder permissão administrativa (sysadmin)
- Criar rotina de backup
- Criar rotina de manutenção de índice e estatísticas (boa prática)
- Restaurar bases de dados
- Configurar ODBC apontando para o novo servidor de SQL Server
- Validar acessos aos sistemas das estações
- Validar sistemas Pronim web
- Validar Pronim_DW

5.2 A aceitação dos serviços contratados somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de prestação dos referidos serviços.

5.2.1 Os produtos e serviços contratados deverão ser atestados pelo Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Apucarana, através de documento oficial.

5.3 O prazo de validade do contrato vigorará até que a versão de banco de dados adquirida torne-se descontinuada e obrigatória sua atualização.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 A execução dos serviços nos termos das cláusulas 1.1 e 5.1 deste Contrato.


Mécyr Carlos Popeta
GERENTE DE CONTAS
GOVBR/UEM/PR





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer serviço fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nos termos deste contrato

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.5 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

6.7 Fornecer à CONTRATADA as solicitações dos serviços, bem como os dados, elementos e condições necessários a execução dos serviços objeto deste instrumento.

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observada a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na realização dos serviços contratados implica no pagamento, por parte da CONTRATADA, de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e

Moacyr Carlos Popeta
GERENTE DE CONTAS
GOVBR/UEM/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



em consequência isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por parte da contratante, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.3 Se a realização dos serviços não atender às especificações contratadas.

Moacyr Carlos Popeta
GERENTE DE CONTAS
GOVBR/UEM/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, EM 11 DE
NOVEMBRO DE 2015.


Câmara Municipal de Apucarana/PR

José Airton DECO de Araújo
PRESIDENTE


GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Sílyo Luís Strozzi
DIRETOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015
CONTRATO Nº __/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

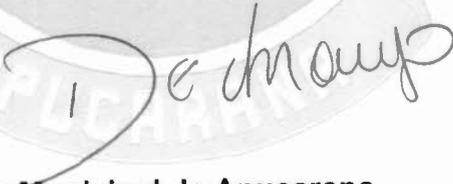
OBJETO: Atualização da versão do Banco de Dados SQL Server para a versão 2014.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato vigorará até que a versão de banco de dados adquirida torne-se descontinuada e obrigatória sua atualização.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias úteis da completa instalação e efetiva entrada em vigor dos programas necessários à consecução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Apucarana, 09 de dezembro de 2015.


Câmara Municipal de Apucarana
José Airton DECO de Araújo
PRESIDENTE